LEI Nº 5.111, DE 10 DE JUNHO DE 2013

"Institui a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros a todos os funcionários de creches instaladas em Itapira e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os funcionários de creches municipais e particulares conveniadas no Município obrigados a participar de cursos de primeiros socorros.

Art. 2º Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, sediadas em Itapira, Brigada de Incêndio e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

Parágrafo Único - O curso será de periodicidade anual e deve ser feito por todos os funcionários das creches.

Art. 3º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará à creche:

I - advertência;

II - interrupção dos repasses da Secretaria Municipal de Educação, às creches conveniadas, até a realização do curso;

III - cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei, no prazo de cento e vinte dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de junho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS